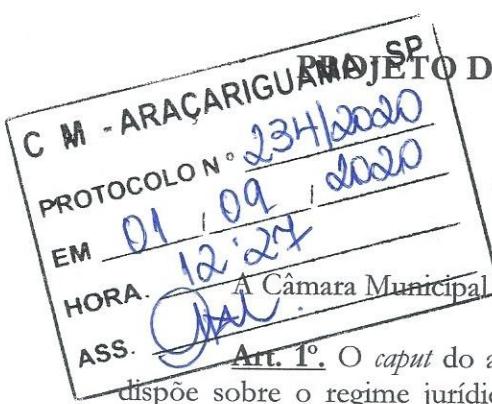




CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO



Confere nova redação ao caput do artigo 201 da Lei Complementar nº 2, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Araçariguama.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do artigo 201 da Lei Complementar nº 2, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Araçariguama, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 201. À funcionária gestante será concedida, mediante exame médico, licença de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar tem por finalidade conferir nova redação ao *caput* do artigo 201 da Lei Complementar nº 2, de 19 de agosto de 1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Araçariguama, com o objetivo de ampliar a licença gestante de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias.

Atualmente, a Lei Federal nº 11.770/2008 já prevê tal benefício para as mulheres que trabalhem em empresas participantes do Programa Empresa Cidadã, que, entretanto, não tem aplicação automática no âmbito da Administração Pública municipal.

Com efeito, a ampliação do período da referida licença é uma recomendação da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) e segue uma tendência mundial, sendo defendida, inclusive, pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

São nos primeiros 12 meses de vida que o ser humano vive um período de completa dependência da mãe e é nesta fase em que mãe e filho estabelecem padrões de relacionamento que serão levados para a vida compartilhada em sociedade. Nesse sentido, são evidentes os benefícios que certamente advirão para mãe, filho recém-nascido e sociedade como um todo, com a adoção da medida ora proposta.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a breve aprovação deste projeto.

MOACYR DE GODOY
Presidente

Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2020.

EDMILSON ANTONIO DA SILVA-
BAIXINHO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Anexo Projeto de Lei Complementar nº /2020.

JUDIVAN SEVERINO DE FIGUEIRÊDO
1º Vice-Presidente

ADEMARIO JESUS MENDES
2º Vice-Presidente

JAIME RODRIGUES MOIRINHO
1º Secretário

FÁBIO AIMAR
Vereador

HELTON AP. B. DOS SANTOS – HELTON
DA VAN
Vereador

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
Vereador

NADIVAN FERREIRA MAIA
Vereador

PAULO VOLCOV
Vereador

RAIMUNDO LOPES – TILÁPIA
Vereador